



ERRATA DO EDITAL PP 004/2023
página 12, ITEM: 12.1.6 LETRA e

Onde lê-se:

12.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; ELP é exigível em longo prazo e AT é o ativo total.

Leia-se:

12.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e) Apresentar o Índice de Basileia igual ou superior a 11% , conforme exigência do BACEN. No caso de Banco Cooperativos, Apresentar o Índice de Basileia igual ou superior a 13% , conforme exigência do BACEN

Mangaratiba, 23 de janeiro de 2023.


Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.